



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho.

Lei Municipal nº1677/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, Excesso de Arrecadação e Auxílio e Convênio, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, Excesso de Arrecadação e Auxílio e Convênios, no valor de R\$69.794,54 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais com cinquenta e quatro centavos), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

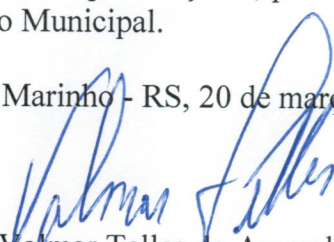
5.4.10.301.0031.4090 - 2205 - ESF Estadual.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$69.794,54.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado os seguintes recursos:
- Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2013 de recursos vinculados ao ESF Estadual, no valor de R\$8.794,54.
- Especial por Excesso de Arrecadação conforme tendência do exercício, no valor de R\$1.000,00.
- Especial por Auxílio e Convênios, no valor de R\$60.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 20 de março de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete